DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Terceiro Setor 3
Extrato de Convênios 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Gabarito 5
Advertências / Notificações 7
Notificações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade de materiais para pintura, fundamentais para a realização de intervenções de infraestrutura urbana no município, destaca-se a aquisição junto à empresa GGM Comércio de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.060.484/0001-56.

Considerando a necessidade do serviço referente à veiculação no Jornal diário de notícias pela empresa: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LT, inscrita no CNPJ: 00.662.315/0001-02.

Considerando a necessidade de execução de serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Taquaritinga, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada, justifica-se a contratação da empresa NOVA ESTRADAS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.950/0001-70, visando garantir a manutenção da malha viária, a segurança dos usuários e a adequada trafegabilidade das vias públicas.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de locação de tendas para eventos comemorativos, pela Empresa: PETERSON DE PIETRO TERAZZI, CNPJ: 50.909.173/0001-03.

Considerando a necessidade de serviços médicos referente à perícia do Imprem, prestados pela Empresa: EQUIP MED CLINICA MEDICA S/S CNPJ: 07.279.088/0001-71.

Considerando a necessidade de hospedagem para a realização da formação destinada aos professores da ETAM, pela empresa DANIELLY HATAWANNA CAMPAGNOLLI DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.856/0001-96.

Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha para a Secretaria de Educação pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

Considerando a necessidade da prestação de serviços para o fechamento do balanço do exercício de 2025, conforme objeto do Contrato nº 001/2026, celebrado com a empresa ALEX BASÍLIO ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.005.702/0001-88.

Considerando a necessidade do serviço de personalização de fachada “Centro de Especialização Odontológica” realizada pela Empresa: ADOLPHO GONCALVES MARTINS NETO ME, CNPJ: 07.921.727/0001-50.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais destinados à execução de intervenções de infraestrutura urbana e manutenção predial, faz-se necessária a contratação da empresa R.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.166.662/0001-31.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado na UBS Italo Curti a ser executado pela empresa MARCIO RODRIGO VOLPATE, inscrita no CNPJ nº 20.274.179/0001-82.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para intervenções de infraestrutura na Praça da

Vila Negri e na quadra de esportes do Ginásio Dori Parisi, destaca-se a contratação da empresa EDER ADORNO FERREIRA LINHARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.985/0001-05.

Considerando a necessidade dos serviços prestados referente à poda de árvores no município pela empresa: JULIO CESAR GOMES QUEIROZ LIMPEZAS, CNPJ: 12.794.927/0001-20.

Considerando a necessidade de pagamento da taxa de participação na Copa Ribeirão de Voleibol Livre Feminino 2026, pela empresa MARIA JULIA MARQUES FERREIRA – MF EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.083.707/0001-63.

Considerando a necessidade da execução de serviços técnicos de levantamento de campo e elaboração de documentos técnicos para solicitação de outorga de barramento, pela empresa CM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.836.580/0001-27.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº527, no valor R$ 110.000,00.
2. Empenho nº189, no valor R$ 296.299,00.
3. Empenho nº 1903, no valor R$ 172.150,00.
4. Empenho nº 2564, no valor R$ 8.884,25.
5. Empenho nº 2250, no valor R$ 2.038,00.
6. Empenho nº 2249, no valor R$ 4.598,90.
7. Empenho nº 1597, no valor R$ 299,20.
8. Empenho nº 02213, no valor R$ 224,67.
9. Empenho nº 2291, no valor R$ 224,67.
10. Empenho nº 06188, no valor R$ 164.845,86.
11. Empenho nº 01874, no valor R$ 3.000,00.
12. Empenho nº 2518, no valor R$ 7.588,00.
13. Empenho nº 02139, no valor R$ 3.600,00.
14. Empenho nº 860, no valor R$ 975,00.
15. Empenho nº 84, no valor R$ 4.500,00.
16. Empenho nº 2439, no valor R$ 3.605,00.
17. Empenho nº 02642, no valor R$ 25.047,32.
18. Empenho nº 02164, no valor R$ 4.600,00.
19. Empenho nº 02252, no valor R$ 1.872,00.
20. Empenho nº 01987, no valor R$ 113.598,35.
21. Empenho nº 02229, no valor R$ 14.700,00.
22. Empenho nº 02971, no valor R$ 1.500,00.
23. Empenho nº 11340, no valor R$ 33.400,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de Abril de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público o Termo de Colaboração nº 005/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA HORTO DE DEUS DE TAQUARITINGA-SP, inscrita no CNPJ nº 60.255.205/0001-40, com sede na Rodovia Dr. Horácio Ramalho, km 2 – Zona Rural, Taquaritinga/SP, CEP

15909-899.

Objeto: Execução de serviço socioassistencial continuado de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, na promoção do acesso a direitos socioassistenciais e no acompanhamento sociofamiliar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016; art. 174 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga; Emenda Individual nº 202530520004; Programação nº 355370820250001; e demais normas aplicáveis.

Valor da Parceria: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: de 09 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 09 de abril de 2026. Data da publicidade: 13 de abril de 2026.

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani (Prefeito Municipal) e José Carlos Vaz de Camargo (Presidente da Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira – Comunidade Terapêutica Horto de Deus de Taquaritinga-SP).

.....

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público o Termo de Colaboração nº 006/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA, inscrita no CNPJ nº 06.134.192/0001-05, com sede na Rua Papa João Paulo II, nº 100 – Vale Formoso, Taquaritinga/SP, CEP 15904-075.

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional) para mulheres em situação de violência – Casa de Acolhimento "Jesus em Damasco", com atendimento integral, sigiloso e emergencial, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016; art. 174 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga; Emenda Individual nº 202530520004; Programação nº 355370820250001; e Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: de 09 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Valor total da parceria: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Data da publicação: 13 de abril de 2026.

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani (Prefeito Municipal) e Valdir Sebastião Silva Tiezi (Presidente da Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga).

.....

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público o Termo de Colaboração nº 004/2026, celebrado com o Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 47.059.126/0001-03, com sede na Rua São José, nº 1.149 – Centro, Taquaritinga/SP – CEP 15900-009.

Objeto: Acolhimento institucional para pessoas idosas de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando à proteção integral, ao atendimento das necessidades básicas, à preservação da saúde física e mental, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da dignidade, autonomia e bem-estar da pessoa idosa acolhida, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 6959/2025, referente à Emenda Individual nº 202530520004 / Programação nº 355370820250001.

Fundamento Legal: A presente parceria fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas jurídicas pertinentes, observadas as disposições aplicáveis à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias com organizações da sociedade civil.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à Emenda Individual nº 202530520004, vinculada à Programação nº 355370820250001, classificada como GND 3 - custeio.

Vigência: de 09 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani (Prefeito Municipal) e Ademir Perpetuo Venâncio (Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga).

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – GABARITO PRELIMINAR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.264/2002 e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026** nos seguintes termos:

Art. 1 O Gabarito Preliminar consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2 O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 14/04/2026 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 15/04/2026.

Art. 3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4 Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5 Eventuais questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos, com a atribuição integral da pontuação correspondente.

Art. 6 A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Taquaritinga, 13 de abril de 2026.

FULVIO ZUPPANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Agente de Apoio Escolar									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: D	06: C	07: B	08: A	09: D	10: C
11: B	12: D	13: C	14: A	15: D	16: B	17: A	18: C	19: B	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: D	28: B	29: D	30: C

Cuidador de Criança									
01: C	02: D	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: D	27: B	28: C	29: D	30: A

Advertências / Notificações

Notificações

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2026

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG/CIN	Escola	Total de Aulas	Ato Decisório	Acumulação
088/26	Mirian Rossi	27.461.594-0	E.M.E.B. Dr. Estevam Schlobach Salvagni E.M.E.B. Professora Laídes Trindade	30h 30h	088/26	LEGAL